

META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024: DESAFIOS NO ACESSO E NA QUALIDADE

Gisele Coelho de Oliveira
Fundação Municipal de Educação de Niterói
Universidade Federal Fluminense
coelho.gisa@hotmail.com

Gláucia Aparecida Teixeira Leão
Fundação Municipal de Educação de Niterói
Universidade Federal Fluminense
glauciatleao16@gmail.com

Introdução

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (BRASIL, 2014) foi sancionado em 25 de junho de 2014, na forma da Lei 13.005/2014 pela então presidenta Dilma Rousseff. O texto final contém muitas conquistas que se devem, entre outras questões, à mobilização da sociedade civil, campanhas e movimentos pela educação que atuaram para garantir uma diretriz consistente para a educação nacional. Desde sua aprovação, vem ficando mais evidente a importância da discussão, avaliação e monitoramento do mesmo na sociedade, nas comunidades, nas escolas e entre os tomadores de decisão de todos os níveis federativos, para se apropriarem e multiplicarem o debate em torno das metas e estratégias que o Brasil pactuou para sua educação até 2024.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 14.934, de 2024, que prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação. A prorrogação do PNE aponta que não haja descontinuidade no planejamento educacional no Brasil. A maioria das 20 metas não foi cumprida, havendo inclusive casos de retrocesso. No conjunto do Plano, a maioria dos objetivos prescritos em suas metas está longe de ser cumprida, mesmo com atraso. A prorrogação do plano atual pode ser facilitadora para que haja discussão em torno das propostas para um novo PNE.

O governo federal enviou ao Congresso Nacional em 27 de junho, o Projeto de Lei 2614/2024 que trata do Plano Nacional de Educação para os próximos dez anos (2024-2034). As diretrizes para a educação brasileira contêm 18 objetivos e 58 metas com as principais políticas, programas e ações envolvendo a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. O novo PNE vai substituir o plano estabelecido para o período atual (2014-2024), que foi prorrogado até 2025.

A presente pesquisa busca refletir sobre pontos importantes que se relacionam com a meta 1 do atual Plano Nacional de Educação e suas estratégias, como acesso, permanência, desigualdades e qualidade.

O acesso à creche e pré-escola é historicamente foco de disputas. A garantia dos direitos das crianças precisa, assim, ser reforçada e assegurada. A democratização do acesso é ponto importante nas políticas de expansão e qualificação da educação infantil no país. É urgente o fortalecimento de políticas públicas que reconheçam as necessidades das crianças e suas famílias, prioritariamente as que usufruem de menor grau do direito à educação, que são as mais pobres, para que possa haver redução das desigualdades de acesso e permanência. No Brasil, o acesso à educação infantil é marcado por desigualdades regionais, socioeconômicas, de raça e cor, entre outras.

Além de ser um direito, a educação infantil é essencial para o desenvolvimento integral das crianças. O investimento na primeira infância, assim, deve ser prioridade nas políticas, principalmente para as crianças em vulnerabilidade social. Esse investimento gera impactos positivos na saúde pública e no combate à pobreza.

Metodologia

Nesta pesquisa bibliográfica e documental, são contemplados os temas da meta 1 do PNE, principalmente no que diz respeito à garantia de direitos, acesso, permanência e qualidade socialmente referenciada.

Utilizamos como base de pesquisa quantitativa o Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE), lançado em 27 de junho de 2024 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). (BRASIL, 2024)

Resultados e discussões

Previsto para 2016, o dispositivo da meta 1 que determina a universalização do acesso à escola para as crianças de 4 e 5 anos ainda não se encontrava cumprido em 2023. Ainda, na comparação com 2019, verifica-se uma estagnação no nível aproximado de 94%. Assim, muito dificilmente chegaremos ao fim do atual PNE cumprindo este objetivo, mesmo que com atraso.

A meta 1 também estabelece que em 2024 a porcentagem de crianças brasileiras de até 3 anos frequentando escolas ou creches deve ser igual a 50%. De 2014 a 2023, essa porcentagem foi de 29,6% para 40,1%, com uma significativa aceleração no último ano da série e a tendência é que não seja cumprido esse objetivo dentro do prazo.

As reflexões sobre os dados evidenciam que, ainda cabe problematizar os indicadores educacionais que informam uma dívida social (expressa nas listas de espera) com muitas crianças e suas famílias que demandam por educação infantil, em especial, na faixa da creche. Cabe problematizar também as condições da oferta, indagando o cumprimento dos requisitos presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (BRASIL, 2009).

Além do acesso, a meta trata das questões relacionadas à qualidade. A Estratégia 1.13 tem o intuito de preservação das especificidades da criança de zero a cinco anos, buscando a qualidade socialmente referenciada, bem como a articulação com a etapa escolar seguinte, o ensino fundamental.

Conclusão

Apesar de muitas conquistas e avanços na afirmação da criança como sujeito de direitos, “as políticas que se desenham e anunciam mais recentemente vão na contramão dos direitos das crianças.” (Faria; Aquino, 2023).

Mesmo com a evolução, a oferta atual de educação infantil não é suficiente para suprir a demanda existente, especialmente entre aqueles em situação de vulnerabilidade. O novo PNE, como proposto pelo Projeto de Lei apresentado pelo governo, coloca nova ênfase na qualidade da oferta educacional em todos os níveis, incluindo a necessidade de definição dos padrões de qualidade da oferta, além de metas relacionadas ao acesso, trajetória regular e resultados de aprendizagem, dando destaque também para a equidade no alcance das metas.

Esperamos um amplo debate em relação ao Plano que possa impulsionar o cumprimento das metas educacionais, que são expressão da garantia do direito à educação. Acreditamos na defesa de mais investimentos para a garantia da educação pública, gratuita democrática e de qualidade, que seja propulsora de desenvolvimento e redução das desigualdades no país.

Referências

BRASIL. **Parecer CNE/CEB 020/2009**. Resolução CNE/CEB n. 5/2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação; Câmara da Educação Básica, 2009

BRASIL. **Lei 13.005, de 25 de junho 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: DF, 2014.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2024**. – Brasília, DF: Inep, 2024. 625 p. : il.

FARIA, A. L. G. de; AQUINO, L. M. L. (Org.). **Educação infantil e PNE** [livro eletrônico]: questões e tensões para o século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2023.